



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1400/2021 - CIPANDEMIA

Brasília, 30 de junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Amazonas

Assunto: Informações sobre pagamentos efetuados em favor da Conselheira YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Senhor Secretário,

Faço referência aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos do Senado Federal nºs 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”.

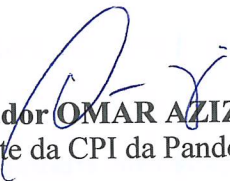
Com vistas à instrução dos trabalhos deste Colegiado, conforme definido na reunião realizada no dia 29 de junho de 2021, **requisito** a V. Exa informar todos os pagamentos efetuados em favor da Conselheira YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, desde 2015 até a presente data, informando valores de salários, benefícios, indenizações, PAE, e outros a qualquer título, no prazo de 5 dias corridos.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Na hipótese da existência de pagamentos indenizatórios, remeter cópia integral do processo de pagamento.

Atenciosamente,


Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia

ENC: CPIPandemia solicitação informações - Ofício n° 1700/2021

Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>

Qui, 01/07/2021 09:22

Para: Subgerência de Protocolo - SPRO <subgerenciadeprotocolo@sefaz.am.gov.br>

 1 anexos (701 KB)

1700.pdf;

Bom dia!

De ordem, encaminhamos a V. Sa. o documento em anexo, para que seja autuado e formalizado, por meio de processo digital, via SIGED.

Atenciosamente,

Anne Guiomar
Assessora de Gabinete

gsefaz@sefaz.am.gov.br
Fone: (92) 2121-1770

Secretaria de
Fazenda



De: CPI da Pandemia <sec.cpipandemia@senado.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de junho de 2021 14:34

Para: Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>

Assunto: CPIPandemia solicitação informações - Ofício n° 1700/2021

Prezados Senhores,

Com vistas à instrução dos trabalhos da CPI da Pandemia do Senado Federal e conforme definido em reunião do Colegiado realizada em 29 de junho de 2021, requisitamos a V.Exa. as informações pontuadas no *Ofício n° 1700/2021 – CPIPandemia*, que segue anexo.

Solicitamos a **confirmação de recebimento deste e-mail** e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI

Senado Federal Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo.

70165-900 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-3490



OFÍCIO Nº 0875/2021-GSEFAZ

Manaus, 02 de Julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1700/2021-CPIPANDEMIA.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente e, em atenção ao supracitado Ofício, formalizamos o presente para informar que, em cumprimento ao art. 168, da CF, compete a esta SEFAZ repassar em duodécimosos os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos nos créditos suplementares e especiais, aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.
2. Nesse contexto, conforme a LDO, cabe ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM o equivalente a 3,4 % da Receita Tributária Líquida do Estado, sendo este responsável por sua execução orçamentário-financeira.
3. Diante disso, considerando que o TCE é responsável pela execução de suas despesas, as informações ora pleiteadas devem ser direcionadas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, órgão que detém a competência para análise do assunto em tela.
4. Por fim, frisamos a disponibilidade desta Secretaria em prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]
ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em substituição

Processo nº 01.01.014101.105238/2021-92.SET.DS